



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 107/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O SENHOR MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023, DISPENSA Nº 026/2023, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA:

Por este instrumento, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Pública Estadual, sediada na Rua Marques do Amorim, Nº 127, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.899.512/0001-67, neste ato, representada pelo Defensor Público-Geral, o senhor **Dr. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.053.664-**, domiciliado nesta capital, e pelo 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, **Dr. CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, Defensor Público, inscrito no CPF/MF sob Nº ***.161.694-**, designados, respectivamente, pelas portarias Nº 1927 do Governo do Estado de Pernambuco e da Nº 537/2022 da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, domiciliado nesta capital, daqui por diante designada simplesmente **LOCATÁRIA**, e, do outro lado, o senhor **MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o Nº ***.049.284-**, portador da Cédula de Identidade Nº *.869.***, expedida pela SDS/PE, com domicílio no Loteamento Primavera, Nº 08, Primavera, Paudalho, Pernambuco, CEP.: 55.825-000, doravante designado simplesmente **LOCADOR**, firmam o presente Contrato de Locação de Imóvel, proveniente do **Processo Licitatório Nº 049/2023, autuado por Dispensa Nº 026/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **Locação do Imóvel** situado na Rua Francisco Melo Cavalcante, Nº 100, Centro, **Paudalho**, Pernambuco, CEP.: 55.825-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA.

Justifica-se a presente contratação os Despachos Nº 1.134 e 1.140/2023 da Coordenadoria de Planejamento e Gestão (Processo SEI Nº 250000021.002338/2023-65), a imprescindibilidade do referido imóvel para que a Defensoria Pública possa ampliar o atendimento ao público e cumprir o desenvolvimento das atividades finalísticas..

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL.

3.1. O imóvel destina-se ao funcionamento do Núcleo Avançado da Defensoria em Paudalho.

3.2. Por razões de interesse público, poderá a LOCATÁRIA alterar a finalidade pública a ser atendida pela presente locação, a qualquer tempo, sem que isso acarrete rescisão do contrato, multa ou o dever de pagar qualquer indenização ao LOCADOR.

3.3. A modificação na destinação a ser dada ao imóvel será formalizada através de termo aditivo, autorizado pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão ou outra autoridade delegada da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (Sessenta) Meses, com início a contar de 01 de Novembro de 2023 e término em 31 de Outubro de 2028.**

4.1.1. Esgotado o prazo de vigência deste contrato, este se extinguirá de pleno direito, independentemente de notificação, aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, obrigando-se a LOCATÁRIA a desocupar o imóvel, entregando-o completamente livre e desocupado de pessoas e coisas, nas condições previstas neste instrumento contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE.

5.1. O valor da locação será pago em **parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais);**

5.2. O contrato terá reajuste anual, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme disposto na Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a tenha revogado;

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E EMPENHO DAS DESPESAS.

6.1. O crédito pelo qual correrá as despesas da execução deste contrato está previsto no orçamento vigente e no exercício de 2023, conforme segue:

Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36.
Nº e Data do Empenho: 2023NE000473, de 18 de Outubro de 2023.

6.2. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da locação, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente quando for sábado, domingo ou feriado;

6.3. A referida quantia deverá ser paga em nome do senhor **MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA** (CPF e Dados bancários constam no Processo SEI Nº 2500000021.002338/2023-65);

6.4. A eventual tolerância em qualquer atraso ou demora no pagamento do aluguel em questão, impostos, taxas, seguro e/ou demais encargos de responsabilidade da LOCATÁRIA, em hipótese alguma poderá ser considerada como modificação das condições do contrato, que permanecerão em vigor para todos os efeitos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA.

7.1. O **LOCADOR** é obrigada a:

7.1.1. Entregar o Imóvel à **LOCATÁRIA** no ato da assinatura deste instrumento, sem ressalvas, mediante assinatura do Termo de Vistoria Inicial, para que esta mesma **LOCATÁRIA** possa instalar e decorar a área locada;

7.1.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando a **LOCATÁRIA** dos embarços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

7.1.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à imissão da posse da **LOCATÁRIA**, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc., desde que comprovadamente de responsabilidade da LOCADORA;

7.1.5. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água, e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à imissão da posse da **LOCATÁRIA**;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA.

8.1. A **LOCATÁRIA** é obrigada a:

8.1.1. Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação exigíveis, conforme estipulado neste contrato;

8.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada no item 2.1 deste instrumento;

8.1.3. Manter o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, trincos, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, devendo preservá-lo como se seu fosse;

8.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior, de acordo com o termo de vistoria inicial, a ser assinado entre as Partes;

8.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do(a) **LOCADOR(A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

8.1.6. Responder pelas despesas que lhe são próprias, e que são concernentes ao consumo da unidade locada, tais como energia elétrica, água, ar-condicionado, IPTU, taxas e outros, durante o período de vigência contratual;

8.1.7. Permitir a vistoria do imóvel pelo(a) LOCADOR(A) ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo

visitado por terceiros, na hipótese de sua alienação;

9. CLÁUSULA NONA - DAS PRERROGATIVAS DA LOCATÁRIA.

9.1. Com base no §3º do art. 62 e no art. 58, I e II, da Lei Federal Nº 8.666/93, são atribuídas à **LOCATÁRIA** as seguintes prerrogativas:

9.1.1. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância da **LOCADORA**;

9.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato, independentemente do pagamento de multa, após autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, e desde que se proceda prévia notificação por escrito à **LOCADORA**, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**, pelos motivos a seguir:

9.1.2.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da **LOCADORA**;

9.1.2.2. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão;

9.1.2.3. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

9.2. Rescindido o contrato pelos motivos enumerados nos subitens 8.1.2.2 e 8.1.2.3 desta cláusula, sem que haja culpa da **LOCADORA**, será o mesmo ressarcido dos prejuízos comprovadamente sofridos e terá direito ao pagamento dos aluguéis e demais encargos relativos ao período em que vigeu o contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FORMAS DE RESCISÃO.

10.1. Além das hipóteses de rescisão unilateral por parte da LOCATÁRIA enumeradas na cláusula anterior, somente poderá ser rescindido o presente contrato:

10.1.1. Por mútuo acordo entre as partes;

10.1.2. Em decorrência da prática de infração legal ou contratual por quaisquer das partes;

10.1.3. Em decorrência do atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento do aluguel e demais encargos pela LOCATÁRIA;

10.1.4. Em virtude de desapropriação do imóvel, desocupação determinada pelo Poder Público ou incêndio;

10.1.5. Para a realização de reparações urgentes determinadas pelo Poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti-las;

10.2. Na hipótese de ser a LOCADORA pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros, permanecendo o contrato em pleno vigor.

10.3. Se, durante a locação, a coisa alugada se deteriorar, sem culpa da LOCATÁRIA, a

esta caberá rescindir o contrato, caso o imóvel não sirva mais para o fim a que se destinava.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBLOCAÇÃO/CESSÃO.

11.1. Fica a **LOCATÁRIA** proibida de sublocar, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste Contrato, ou de qualquer modo ceder ou transferir os direitos decorrentes da locação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS BENFEITORIAS.

12.1. A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação.

12.2. As benfeitorias necessárias, independentemente da autorização da LOCADORA, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que a LOCATÁRIA seja integralmente indenizada.

12.3. Finda a locação, toda e quaisquer benfeitoria útil ou necessária realizada pela LOCATÁRIA, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.

12.4. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária, não removíveis sem causar danos ao imóvel, realizadas pela LOCATÁRIA poderá ser abatido dos aluguéis a serem pagos, no percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

12.5. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pela LOCADORA, serão indenizadas.

12.6. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pela LOCADORA não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pela LOCATÁRIA, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA.

13.1. Nos termos do art. 27 e seguintes da Lei Federal Nº 8.245/91, no caso de venda, promessa de venda, cessão, promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento do imóvel locado, a LOCATÁRIA tem preferência para adquirir o imóvel locado, em igualdade de condições com terceiros, devendo à LOCADORA dar-lhe ciência do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

13.1.1. A comunicação deverá conter todas as condições do negócio e, em especial, o preço, a forma de pagamento e a existência de ônus reais.

13.2. O direito de preferência da LOCATÁRIA caducará se não manifestada, de maneira inequívoca, sua aceitação integral a proposta, no prazo de 30 (trinta) dias.

13.3. A LOCATÁRIA preterida no seu direito de preferência poderá reclamar do alienante as perdas e danos ou, depositando o preço e demais despesas do ato de transferência, haver para si o imóvel locado, se o requerer no prazo de 06 (seis) meses, a contar do registro do ato no cartório de imóveis, desde que o contrato de locação esteja averbado pelo menos 30 (trinta) dias antes da alienação junto à matrícula do imóvel.

13.3.1. A averbação far-se-á à vista de qualquer das vias do contrato de locação desde que subscrito também por 02 (duas) testemunhas.

13.4. Na hipótese de a LOCATÁRIA não possuir interesse em adquirir o imóvel locado, a este for alienado durante a locação, o adquirente não poderá denunciar o contrato, que permanecerá em vigor até seu termo final, nos termos do art. 8º da Lei Federal Nº 8.245/91.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO CONTRATUAL.

14.1. A LOCATÁRIA designará um gestor para acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato.

14.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.2.1. Solicitar à LOCADORA todas as providências necessárias à perfeita execução do objeto contratado;

14.2.2. Comunicar à LOCADORA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

14.2.3. Solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual;

14.2.4. Receber e atestar o relatório de pagamento das locações mensais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

14.2.5. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES.

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a LOCADORA às seguintes penalidades, na forma do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15.1.1. ADVERTÊNCIA, que consiste na repreensão por escrito imposta à LOCADORA quando constatadas pequenas irregularidades contratuais para quais tenha ocorrido;

15.1.2. MULTA, de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a critério da Administração, levando-se em conta o prejuízo causado, devidamente fundamentado, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;

15.1.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

15.2. As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia da LOCADORA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias.

15.3. A LOCATÁRIA poderá deduzir o valor da sanção de multa aplicada à LOCADORA dos valores devidos a este último, em razão das obrigações deste contrato.

15.4. A LOCATÁRIA poderá inscrever em dívida ativa o valor da sanção de multa aplicada à LOCADORA, para cobrança judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS NORMAS APLICÁVEIS.

16.1. O presente contrato fundamenta-se nas:

16.1.1. Leis Federais Nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Nº 8.245/91 (Lei de Locação de Imóveis Urbanos);

16.1.2. Lei Estadual Nº 17.555/2021 ou outra que a revogue;

16.1.3. Lei Federal Nº 10.406/02 (Código Civil), no que couber.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das mencionadas legislações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito e dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dela decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO.

18.1. Fica eleito o foro da situação do imóvel, qual seja a cidade do Recife - Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura surgidas, em decorrência deste termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Recife, (data da última assinatura eletrônica).

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LOCATÁRIA

THIAGO HENRIQUE SIQUEIRA DA SILVA

EMITENTE/TESTEMUNHA

MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA

LOCADOR

REPRESENTANTE LEGAL



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Henrique Siqueira da Silva**, em 25/10/2023, às 12:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Henrique Costa da Veiga Seixas**, em 25/10/2023, às 13:04, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Battista de Sousa**, em 26/10/2023, às 16:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mauricio fabio da silva lima**, em 26/10/2023, às 18:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42603018** e o código CRC **3C1C6CD9**.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Av. Manoel Borba, 640, - Bairro Boa Vista, Recife/PE - CEP 50070-000, Telefone:

UNIDADE GESTORA EMITENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO				CNPJ: 02.899.512/0001-67	CÓDIGO UG: 130301	GESTÃO: 00001
CREDOR:				CPF:		
ENDEREÇO DO CREDOR: GRANJA PATRIOTA N. 25			CIDADE: PAUDALHO	U.F.: PE	CEP: 55825000	
CÓDIGO U.O.: 00127	PROGRAMA DE TRABALHO: 14.422.0345.1925.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.36	IND. TEMPORAL FONTE: 1	FONTE: 0500000000	IMPORTÂNCIA: 2.920,00	
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS						
FICHA FINANCEIRA: 2023.130301.00001.0500000000.33000000.11 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - Outras Despesas Correntes						
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO		TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL		Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA:		
LICITAÇÃO: 1303012023000062		MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 8 - DISPENSA			NÚMERO DO PROTOCOLO:	
CONTRATO: 00135/2023-DPPE-130301				CEO: 130301.2023.CEO.000221		
REFERÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL Nº 8.666/93 ART.24 - INC. X(COMPRA OU LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CONDICIONE A SUA ESCOLHA)						
CONVÊNIO:						

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
JANEIRO:	0,00	FEVEREIRO:	0,00	MARÇO:	0,00	ABRIL:	0,00
MAIO:	0,00	JUNHO:	0,00	JULHO:	0,00	AGOSTO:	0,00
SETEMBRO:	0,00	OUTUBRO:	520,00	NOVEMBRO:	1.200,00	DEZEMBRO:	1.200,00

ITENS DO EMPENHO							
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	579740-3	3.3.90.36.15	SERVICO DE LOCAAO DE IMOVEL - TIPO CASA,LOCALIZADO NO BAIRRO CENTRO, CIDADE PAUDALHO,COM AREA CONSTRUIDA DE 75,01 A 85,00M2	1,00	ANO	2.920,0000	2.920,00

OBSERVAÇÃO
Empenho ref.a locação do imóvel localizado em Paudalho, no período de 18/10 a 31/12/2023, cfe. CT nº 107/2023.

LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA MARQUES DE AMORIM, 127. RECIFE - PE	TOTAL	2.920,00
--	--------------	----------

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: LEANDRO NEVES BEZERRA



Documento assinado digitalmente por: JOAQUIM FERNANDES PEREIRA DA SILVA

conforme Decreto Estadual nº 46.837, de 5 de dezembro de 2018.

A autenticidade do documento e as informações da assinatura podem ser conferidas no site:

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gfu/PRConsultarDocumentoDigital?Doc=2023NE00047313030100001

PORTARIA Nº1155/2023

Deferir suspensão de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) RUTH GONDIM FALCÃO, mat. 111.167-1, de 10 (dez) dias, programadas para gozo a partir de 17/10/2023, referente ao exercício 2022, ficando para momento oportuno. (Processo – SEI 250000076.000388/2023-72).

Defensoria Pública-Geral, em 28 de outubro de 2023. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

PORTARIA Nº1156/2023

Publicar a concessão de 15 (quinze) dias de Licença para tratamento de Saúde, com fundamento nos arts. 115 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/1968, a partir de 28/09/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ETELVINA MARIA AYRES DE MELO CUNHA, mat. 137.245-9, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 157807. (Processo – SEI 2500000047.002506/2023-24).

Defensoria Pública-Geral, em 28 de outubro de 2023. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

CONCURSO PÚBLICO

PORTARIA Nº1157/2023

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 20/98, com as alterações decorrentes da EC nº 80/2014;

CONSIDERANDO o disposto no Edital Nº 22 – DPEPE, de 18 de Setembro de 2018, publicado em 22 de Setembro de 2018, que homologa o resultado final do III Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento dos Cargos de Defensor Público Estadual da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO a sentença prolatada em 10 de outubro de 2023, que acolheu os Embargos de Declaração opostos pelo Estado de Pernambuco, no bojo da ação de obrigação de fazer nº 0028523-58.2018.8.17.2001 e o ofício nº 9500/2023 –PC, da PGE/PE;

CONSIDERANDO o pedido de final de fila do(a) candidato(a) CAMILA NUNES DE CARVALHO;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da candidata LUCIANA PADILHA inserida na portaria nº1079/2023 (SUB JUDICE) inscrita nº 12000285, Classificação Geral 185º).

Art. 2º - NOMEAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no III Concurso Público para provimento do cargo de Defensor Público do Estado de Pernambuco, carreira Inicial, DPE-I

Table with 3 columns: Classificação Geral, Nome, Inscrição. Rows include FELIPE PIRES DA NÓBREGA (188º) and YOHANARIA GUIMARAES (189º).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE REMOÇÃO

PORTARIA Nº1158/2023 - Publicar a homologação do Resultado do Edital de Remoção 17/2023.

Considerando o requerimento apresentado pelo Excelentíssimo Defensor Público Lucas Paulmier Cosme Guerra para inscrição no Edital de remoção nº 17/2023, tendo como vaga o NÚCLEO REGIONAL DE PALMARES, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício na Unidade Prisional de Palmares e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Palmares;

DECLARO o Excelentíssimo Defensor Público Lucas Paulmier Cosme Guerra vencedor da remoção voluntária para o NÚCLEO REGIONAL DE PALMARES, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício na Unidade Prisional de Palmares e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Palmares, por ser o único inscrito na vaga.

Considerando a ausência de requerimentos para inscrição no Edital de remoção nº 17/2023 para inscrição no Edital de remoção nº 17/2023, tendo como vaga o NÚCLEO REGIONAL DE SERTÂNIA, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício na 1ª Vara da Comarca de Custódia;

DECLARO que não houve vencedor.

Considerando a ausência de requerimentos para inscrição no Edital de remoção nº 17/2023, tendo como vaga o NÚCLEO REGIONAL DE ARARIPINA, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício na Vara Criminal de Ouricuri e na Central Central de Audiências de Custódia da Comarca de Ouricuri;

DECLARO que não houve vencedor.

Defensoria Pública - Geral, 28 de outubro de 2023. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 18/2023

Aviso de Existência de Vagas

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

1) COMVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na remoção abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), até às 17 horas do dia 02 de novembro de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal. A vaga destinada à remoção é a seguinte:

1. NÚCLEO REGIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, vinculado à Subdefensoria Cível e Criminal do Interior com exercício das suas atribuições na 1ª Vara Criminal da Comarca de Afoogados da Ingazeira e na Central de Audiências de Custódia da Comarca de Afoogados da Ingazeira;

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao gabinete@defensoria.pe.gov.br.

3) A Defensoria Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, 28 de outubro de 2023. HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS Defensor Público-Geral

Contratos

EXTRATO DE ADESÕES ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO Nº 025/2023

Pelo presente termo, ratifico a Adesão Nº 025/2023 à Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023, que tem como objeto a Aquisição de Materiais Permanentes, in casu, 13 (Treze) Televisores de 32", atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, que tem como empresa detentora do item a ser aderido a empresa A. S. D. da Rocha, CNPJ/MF Nº 00.624.255/0001-25.

Sendo assim, ratifica-se a presente adesão no valor de R\$ 13.195,00 (Treze Mil, Cento e Noventa e Cinco Reais), para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Recife, 24 de outubro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 109/2023 – Processo Licitatório Nº 048/2023; Pregão Eletrônico Nº 023/2023, com a empresa MOURA VIDROS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 11.532.702/0002-13, que tem como objeto a Aquisição de Porta de Vidro, incluindo Instalação, a ser instalado no Município de Lajedo.

Vigência: 23 de Outubro de 2023 até 21 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.51. Nº e Data de Empenho: 2023NE000484, de 23 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 23 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 108/2023 – Processo Licitatório Nº 050/2023; Dispensa Nº 027/2023, com a empresa MOURA VIDROS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 11.532.702/0002-13, que tem como objeto a Aquisição de Vidros e Portas Fixas, incluindo Instalação, a serem instalados na Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, situada na Avenida Manoel Borba, Nº 640, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.070-045.

Vigência: 20 de Outubro de 2023 até 18 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2023NE000481, de 20 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 20 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 107/2023 – Processo Licitatório Nº 049/2023; Dispensa Nº 026/2023, com o senhor MAURÍCIO FÁBIO DA SILVA LIMA, CPF/MF sob o Nº ***-049.284-*, que tem como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua Francisco Melo Cavalcante, Nº 100, Centro, Paudalho, Pernambuco, CEP.: 55.825-000.

Vigência: 01 de Outubro de 2023 até 31 de Outubro de 2028. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.36. Nº e Data de Empenho: 2023NE000473, de 18 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 25 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 106/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2023, Processo Licitatório Nº 013/2023; Pregão Eletrônico Nº 010/2023, com a empresa MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 41.467.016/0001-86, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Limpeza.

Vigência: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2023NE000477, de 17 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 105/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 004/2023, Processo Licitatório Nº 013/2023; Pregão Eletrônico Nº 010/2023, com a empresa COMAPE – COMERCIO LASER LTDA., CNPJ/MF sob o Nº 35.525.930/0001-43, que tem como objeto o Fornecimento de Materiais de Limpeza.

Vigência: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2023NE000476, de 17 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 104/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023; Pregão Eletrônico Nº 001/2023, com a empresa SUCESSO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 19.450.370/0001-59, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Vigência: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2023NE000475, de 17 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 103/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 002/2023, Processo Licitatório Nº 001/2023; Pregão Eletrônico Nº 001/2023, com a empresa COMAPE – COMERCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO, CNPJ/MF sob o Nº 27.729.308/0001-29, que tem como objeto o Fornecimento de Gêneros Alimentícios.

Vigência: 17 de Outubro de 2023 até 15 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.4355.0500000000.3.3.90.30. Nº e Data de Empenho: 2023NE000474, de 17 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 17 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 102/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 005/2023, Processo Licitatório Nº 023/2023; Pregão Eletrônico Nº 017/2023, com a empresa E. L. PONTES DE ANDRADE – TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES, CNPJ/MF sob o Nº 14.704.847/0001-61, que tem como objeto a Prestação de Serviços Continuados de Atividades Auxiliares de Informática, especificamente 01 (Um) Desenvolvedor.

Vigência: 16 de Outubro de 2023 até 15 de Outubro de 2024. Dotação Orçamentária: 00127.14.126.0939.3193.0500000000.3.3.90.37. Nº e Data de Empenho: 2023NE000470, de 16 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 101/2023 – Processo Licitatório Nº 047/2023; Dispensa Nº 025/2023, com a empresa ÁGIL – AGILIDADE COMERCIAL REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/A, CNPJ/MF sob o Nº 04.809.727/0001-75, que tem como objeto a Locação das Salas Nº 003, 004, 204 e 205 situadas na Rua do Progresso, Nº 255, Boa Vista, Recife, Pernambuco, CEP.: 50.060-095.

Vigência: 16 de Outubro de 2023 até 15 de Outubro de 2028. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39. Nº e Data de Empenho: 2023NE000467, de 09 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 16 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 100/2023 – Ata de Registro de Preços Nº 006/2023, Processo Licitatório Nº 038/2023; Pregão Eletrônico Nº 020/2023, com a empresa PERITOSLAB FORENSE LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 29.932.402/0001-06, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Realização de Exames Laboratoriais, para Identificação de Paternidade pela Análise de DNA.

Vigência: 09 de Outubro de 2023 até 08 de Outubro de 2024. Dotação Orçamentária: 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39. Nº e Data de Empenho: 2023NE000465, de 04 de Outubro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Outubro de 2023.

Contrato Nº 099/2023 – Processo Licitatório Nº 045/2023; Dispensa Nº 024/2023, com a empresa TRAJANO E ARAÚJO ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 37.905.996/0001-94, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Elaboração de Projetos Arquitetônicos e Complementares Necessários para a Implantação do Núcleo da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco no Paulista North Way Shopping.

Vigência: 09 de Outubro de 2023 até 08 de Dezembro de 2023. Dotação Orçamentária: 00127.14.122.0939.1921.0000.0500000000.4.4.90.39. Nº e Data de Empenho: 2023NE000455, de 29 de Setembro de 2023. Local e Data de Assinatura: Recife, 09 de Outubro de 2023.

Recife, 28 de Outubro de 2023.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS DEFENSOR PÚBLICO-GERAL